

# Prefeitura Municipal de Iraquara

Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**  
RUA DAS PALMEIRAS - 45 - CENTRO  
CEP- 46980-000 – CNPJ-30.395.460/0001-27  
TEL-75-3364-2161 e-mail:seceducacaoiraquara@gmail.com  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
“Construindo uma Educação Pública de Qualidade”

Decreto – GP Nº 262/2020, Iraquara- BA, em 29 de abril de 2020

“Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito das escolas públicas e privada do município de Iraquara- Ba”.

O prefeito do Município de Iraquara, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 105 da Constituição Estadual,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença,

Decreta

Art. 1º Medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do município de Iraquara, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, no âmbito da rede educacional.

Art. 2º Continuarão suspensas as aulas de forma presencial das escolas públicas e particulares enquanto persistir a calamidade provocada pela a pandemia. Podendo retornar à normalidade a qualquer momento por recomendação do Ministério da Saúde, Secretaria Municipal da Saúde, Ministério da Educação e devidamente decretado pelo Governo do Estado da Bahia e Prefeitura Municipal.

Art. 3º Em decorrência da suspensão das aulas presenciais, ficam autorizadas as aulas em regime de atividades pedagógicas remotas recomendadas pelo Conselho Nacional de Educação e Ministério da Educação.

Parágrafo único: as atividades pedagógicas e administrativas a serem realizados de forma remota, serão orientadas pela a equipe técnica da secretaria de educação e trios gestores das escolas municipais.

# Prefeitura Municipal de Iraquara



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**  
RUA DAS PALMEIRAS - 45 - CENTRO  
CEP- 46980-000 – CNPJ-30.395.460/0001-27  
TEL-75-3364-2161 e-mail:seceducacaoiraquara@gmail.com  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
“Construindo uma Educação Pública de Qualidade”

Art. 3º Todas as horas- aulas remotas desenvolvidas estarão regulamentadas no plano estratégico devidamente analisado e normatizado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Iraquara – Bahia, em 29 de abril de 2020

EdimarioGuilhereme de Novaes  
Prefeito Municipal